

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO N^o , DE 2013 **(Da Sra. Benedita da Silva)**

Requer a realização de Audiência Pública para discussão do tema: “Autorização para o Trabalho Artístico do Menor”.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a realização de reunião de Audiência Pública nesta Comissão Permanente para discutir o tema “Autorização para o Trabalho Artístico do Menor” com a participação de representantes das seguintes entidades:

- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA
- Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
- Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho de Crianças e Adolescentes (COORDINFÂNCIA) – Ministério Público do Trabalho
- Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA
- Associação dos Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Distrito Federal – DF
- Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF
- Dr. Luis Antônio Camargo de Melo - Procurador Geral do Trabalho e
- Dr. Rafael Dias Marques - Procurador Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho na 8^a Região.

JUSTIFICAÇÃO

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 3.974, de 2012, de autoria do nobre Deputado Manoel Junior, que pretende conferir à Justiça do Trabalho a competência para autorizar o menor a desenvolver trabalho artístico, para o qual fui designada relatora. A competência atual é do Juiz da Infância e do Adolescente.

Nos termos de nota técnica apresentada pela COORDINFÂNCIA, a transferência é necessária, pois a Justiça Trabalhista é a instância especializada para assegurar proteção dos direitos trabalhistas. No entanto, preocupa-nos principalmente a análise sob a ótica da proteção à moral do menor. Nesse contexto, importante realizar o debate para assegurar a proteção integral da criança e do adolescente sob a ótica da moral e dos aspectos trabalhistas e confirmar a qualificação do magistrado do trabalho e estrutura da Justiça Trabalhista na análise das questões relativas à moral do menor sob a ótica do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2013.

BENEDITA DA SILVA
Deputada Federal PT/RJ